



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – NEPS/COPEVE
Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1
EDITAL Nº 10/2013, de 03/05/2013

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna pública a seleção de candidatos para provimento 214 (duzentas e quatorze) vagas ainda não ocupadas após as duas chamadas da primeira edição de 2013 do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) do Ministério da Educação (MEC) e a 2ª Chamada da Lista de Espera. A seleção das vagas ainda não ocupadas nos cursos superiores presenciais oferecidos pela UFAL para ingresso do ano de 2013 utilizará a Lista de Espera do Sisu e observará o disposto neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo de seleção de que trata este Edital terá validade para matrícula no ano letivo de 2013, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Alagoas, dentro do limite de vagas não ocupadas ao longo das duas chamadas do SiSU 2013.1, para cada Campus, curso e turno.
- 1.2 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para oferta de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.4 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), os Centros de Controle e Registro Acadêmico (CRCA) e as Coordenações de Cursos caberá à responsabilidade pela realização das matrículas. A análise de documentação será de responsabilidade da Pró-Reitoria Estudantil juntamente com a COPEVE. A COPEVE/NEPS será responsável pela publicação de documentos oficiais em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital.

2 DAS VAGAS

- 2.1 A seleção dos candidatos às vagas de que trata esse Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2012, considerando-se exclusivamente ordem de classificação dos candidatos inscritos na Lista de Espera (via Sisu) referente a curso e turno pretendidos.
 - 2.1.1 No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
 - a) nota obtida na redação;
 - b) nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - c) nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - d) nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - e) nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 2.2 Os candidatos inscritos na Lista de Espera e relacionados por Campus/Unidade, curso, grau, turno, demanda, divulgados na página eletrônica da COPEVE (www.copeve.ufal.br), poderão ser convocados para Chamadas de Matrículas, conforme Edital(is) de matrícula(s) a ser(em) publicado(s) pelo DRCA/UFAL.
 - 2.2.1 Serão convocados os candidatos classificados em até 6 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Campus/Unidade, curso, grau, turno e demanda.
 - 2.2.2 O fato de o candidato ser convocado a comparecer as chamadas de matrículas não implica em garantia de vaga, uma vez que a ocupação das mesmas se dará em ordem de classificação pela média final do Enem 2012.
 - 2.2.3 A listagem de convocados em ordem de classificação será composta de dois grupos, onde o primeiro grupo de candidatos será de Classificados, ocupando até o limite de vagas disponíveis para cada Campus/Unidade, curso, turno e demanda. O segundo grupo será composto por candidatos Suplentes.
- 2.3 **Todos os candidatos convocados (Classificados e Suplentes) nas Listas de Espera deverão seguir os procedimentos de matrícula.**
- 2.4 Os candidatos convocados com status de Suplentes farão matrículas de forma Condicional, onde somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já matriculado(s) em chamada(s) anterior(es) ou de candidato(s) Classificado(s) das Lista(s) de Espera, neste caso, será obedecida à ordem de classificação.
- 2.5 Serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos que não comparecerem ao local, dia e horário de matrícula previsto neste edital.

- 2.6 O fato do nome de um candidato Suplente constar entre os selecionados, nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas, não assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido. A apresentação da documentação exigida obedecerá ao Edital de Convocação de Matrícula divulgado pelo DRCA/UFAL e disponível nos endereços www.ufal.edu.br ou www.copeve.ufal.br.

3 DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012, considera-se:
- Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

Cálculo da Renda Bruta Familiar Mensal

- 3.2 Para efeito deste Processo Seletivo, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem 3.2;
 - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem 3.2 pelo número de pessoas da família do estudante.
- 3.3 No cálculo referido na alínea a do subitem 3.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.2:
- Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Reserva de vagas para os candidatos contemplados nos requisitos da Lei n.º 12.711/2012

- 3.5 Para o ano letivo de 2013, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, ao Decreto nº 7.824/2012 e Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012.
- 3.5.1 Do percentual de que trata o subitem 3.5, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita* e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita*.
- 3.5.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão socioeconômica conforme subitem 3.5.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 3.5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita* e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.6 O candidato que optar em sua inscrição no Sisu 2013.1 por concorrer pela reserva de vagas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.

- 3.7** Somente poderão concorrer à reserva de vagas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.8** Os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos:
- o dos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e **autodeclarados** pretos, pardos ou indígenas (PPI <= 1,5);
 - o dos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e **não** declarados pretos, pardos ou indígenas (não PPI <= 1,5);
 - o dos com renda superior a 1,5 salário-mínimo e **autodeclarados** pretos, pardos ou indígenas (PPI > 1,5);
 - o dos com renda superior a 1,5 salário-mínimo e **não** declarados pretos, pardos ou indígenas (não PPI > 1,5).
- 3.9** Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 3.10** Depois de aplicado percentual da reserva de vagas estabelecido no subitem **3.5**, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de ampla concorrência.
- 3.11** Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas, uma vez classificados dentro do número de vagas, deverão comprovar por meio de documentos no momento da pré-matrícula institucional que:
- cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública ou alguma outra modalidade de que trata o subitem **3.7**, e
 - pertencem a um dos grupos elencados no subitem **3.8**.
- 3.12** Para comprovar que estudou integralmente em escola pública, conforme alínea a do subitem **3.11**, o candidato deverá entregar no momento da Pré-Matrícula institucional os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 3.12.1** Para candidatos que já concluíram o ensino médio:
- diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
 - histórico escolar de todas as séries do ensino médio;
- 3.12.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou
 - certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 3.13** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **3.12.1** ou **3.12.2** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no subitem **3.8**.
- 3.14** Para comprovar que pertence a um dos grupos elencados no subitem **3.8**, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 3.14.1** declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família (de acordo com definição da alínea b do subitem **3.1**), as que recebem renda e os respectivos valores, conforme modelo em **Anexo 1** deste Edital.
- 3.14.2** cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento.
- 3.14.3** formulário completo da **Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2012, Ano-Calendário 2011 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de cada um dos membros da família** (de acordo com a definição da alínea b do subitem **3.1**) que faça a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.14.4** comprovantes de renda bruta de três meses consecutivos, percebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, de cada um dos membros da família que possui renda em uma das seguintes formas:
- Para comprovar rendimento de **trabalhadores assalariados** (com carteira assinada ou funcionário público):
 - no caso de trabalhador de empresa/instituição privada: cópia do contracheque de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, acrescido obrigatoriamente de cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário); ou
 - no caso de funcionário público: cópia do contracheque de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, acrescido obrigatoriamente de portaria de nomeação como servidor público; ou
 - no caso de empregado(a) doméstico(a): cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário) ou carnê do INSS com recolhimento de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula.
 - Para comprovar rendimento de **atividade rural**:
 - declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, ou

- extratos bancários de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Para comprovar rendimento de **trabalho informal** (sem carteira assinada):
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, ou declaração do próprio candidato informando atividade exercida e rendimento médio mensal (conforme **Anexo 2**).
- d) Para comprovar rendimento de **autônomos e profissionais liberais**:
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração do próprio candidato contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme **Anexo 3**), e, caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- e) Para comprovar rendimento de **aposentados e beneficiários do INSS**:
- extratos do pagamento do benefício dos meses de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença etc.). Somente serão aceitos extratos bancários onde constem o número do benefício e o nome do beneficiário.
- f) Para comprovar rendimento como **proprietário de empresa ou microempresas**:
- declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- g) Para comprovar rendimento com **pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros**:
- documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário, etc.), ou
 - em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.
- h) Para comprovar condição de **estudante ou familiar desempregado**:
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido (conforme **Anexo 4**); e
 - em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- i) Para comprovar **rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**:
- declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo 5**); e
 - contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; ou
 - recibos de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, de cada bem alugado/arrendado.
- 3.15** Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número do Siape.
- 3.16** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 3.17** Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar os requisitos mínimos, conforme subitens **3.12** e **3.14** no momento da pré-matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 3.18** A UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da pré-matrícula institucional.
- 3.19** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-matrícula institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 3.20** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.
- 3.21** Os candidatos convocados nos(as) grupos/demandas de Reserva de Vagas que já obtiveram DEFERIMENTO na primeira ou na segunda chamada do Sisu quanto à análise da documentação comprobatória de Renda e de que Estudou o Ensino Médio em Escola Pública, estão dispensados de apresentar novamente a documentação. Entretanto, deverão preencher o requerimento solicitando dispensa de nova análise (modelo em **Anexo 7**) e receber o Protocolo do Enquadramento na Reserva de Vagas conforme Lei nº 12.711 de 2012, em seguida deverão dirigir-se ao local de matrícula do seu curso.

- 3.22** A condição de dispensa da apresentação da documentação de que trata o subitem 3.21 somente terá validade se o candidato estiver no(a) mesmo(a) grupo/demanda (alíneas **a, b, c** ou **d** do subitem 3.8) de Reserva de Vagas no curso anterior e do curso atual.
- 3.23** Caso os(as) grupos/demandas (alíneas **a, b, c** ou **d** do subitem **3.8**) de Reserva de Vagas dos dois cursos sejam diferentes, o candidato deverá apresentar novos documentos para uma nova análise.

4 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NA RESERVA DE VAGAS

- 4.1** O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5 DAS CHAMADAS PARA A LISTA DE ESPERA

- 5.1** A divulgação da Segunda Chamada acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas nos cursos para ocupação pela Lista de Espera e no dia indicado no quadro a seguir:

| CHAMADAS | DATA PREVISTA PARA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA |
|------------------------------------|--|
| SEGUNDA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA | 3/5/2013 |

- 5.2** Caso sejam necessárias outras chamadas além da prevista no subitem 5.1, a previsão da divulgação das próximas chamadas será a partir da segunda semana de aulas do primeiro semestre do Ano Letivo de 2013.
- 5.3** As publicações das Chamadas de Listas de Espera serão em caráter meramente informativo, nos sites **www.ufal.edu.br** e **www.copeve.ufal.br**, indicando os candidatos convocados por curso, formação e turno em ordem de classificação e status (Classificado ou Suplente), assim como o quantitativo de vagas a serem preenchidas em cada curso na chamada.
- 5.4** As vagas que eventualmente não tenham sido ocupadas em alguma das chamadas pela falta de confirmação presencial de matrícula, assim como as vagas geradas por desistências formais, serão disponibilizadas para ocupação na chamada seguinte, composta de novos candidatos oriundos da Lista de Espera.
- 5.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação das chamadas nos sites da COPEVE e da UFAL, bem como a responsabilidade pelo acompanhamento e comparecimento para realização da pré-matricula. Caso o candidato seja convocado para a realização da pré-matricula e não compareça, ele perderá automaticamente o direito a sua vaga, em caso de candidato classificado, e a sua expectativa de vaga, no caso de candidato suplente.

6 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

- 6.1** A matrícula dos candidatos classificados pelo Processo Seletivo UFAL 2013 – SiSU/MEC 2013.1 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
- a) Primeira Etapa – Pré-Matricula Institucional:** destina-se à apresentação do próprio candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da modalidade que está concorrendo.
- b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato e assinatura da ATA de presença (de confirmação de matrícula) na Coordenação do curso ou em sala de aula em até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia do semestre letivo em que o aluno está pré-matriculado para formalizar a confirmação de sua matrícula.
- 6.2** Na etapa de Pré-Matricula, poderá ser aceita a entrega de documentos por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.
- 6.2.1** No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 6.2.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos.
- 6.3** A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **6.1**.
- 6.4** Caso o aluno não compareça nos prazos definidos para a realização da Pré-Matricula, ele será automaticamente considerado desistente, perdendo o direito ou a expectativa de direito (no caso dos candidatos suplentes) de matrícula e sua vaga poderá ser ofertada em uma próxima chamada.
- 6.5** Caso o candidato classificado dentro do número de vagas não consiga comprovar os requisitos mínimos, conforme os subitens **3.12** e **3.14**, no momento da Pré-matricula Institucional, será automaticamente eliminado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 6.6** O Departamento de Registro Acadêmico da UFAL (DRCA/UFAL) divulgará os editais de Matrícula de Primeira e Segunda chamadas da Lista de Espera nos endereços eletrônicos **www.ufal.edu.br** e **www.copeve.ufal.br**, contendo o horário, o local e a relação da documentação exigida aos classificados por meio do Sisu 2013.1.
- 6.7** O calendário de matrícula dos classificados na Segunda Chamada da Lista de Espera será o descrito abaixo.

| CHAMADAS | MATRÍCULAS DOS CLASSIFICADOS e SUPLENTES |
|------------------------------------|--|
| Segunda Chamada da Lista de Espera | As datas, horários e locais de matrículas de cada curso estarão no Edital de Convocação para Matrícula, publicado pelo DCRA/UFAL em www.ufal.br e www.copeve.ufal.br . |

- 6.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu 2013.1 ou ainda neste Edital ou nos que vierem a ser expedidos pelo DRCA/UFAL para sua complementação, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a pré-matricula e confirmação da matrícula na UFAL e os respectivos horários de atendimento na instituição.

Documentos exigidos dos candidatos para a Pré-Matrícula

6.9 Os candidatos deverão no momento da Pré-Matrícula Institucional, apresentar a seguinte documentação:

| | Documentos exigidos | Candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA | Candidatos da RESERVA DE VAGAS |
|----|---|---|---------------------------------------|
| a) | 2 (duas) fotografias 3X4 (de frente e recente). | Sim | Sim |
| b) | 2 (duas) fotocópias da Carteira de Identidade (autenticadas). | Sim | Sim |
| c) | 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última Eleição (autenticadas). | Sim | Sim |
| d) | 1 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista (autenticada), para homens maiores de 18 anos. | Sim | Sim |
| e) | 2 (duas) fotocópias (autenticadas) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM. Para os alunos oriundos do Instituto Federal de Educação (antigo CEFET), a Universidade Federal de Alagoas somente aceitará o certificado de conclusão dos três anos do ensino médio e o estágio obrigatório totalizando os quatro anos de curso ou a certificação do ENEM. | Sim | Sim |
| f) | 1 (uma) fotocópia do CPF (autenticada). | Sim | Sim |
| g) | 1 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado (autenticada). | Sim | Sim |
| h) | 1 (um) Protocolo de entrega da documentação para a comprovação de renda familiar e estudo do ensino médio em escola pública, exclusivamente para os candidatos da Reserva de Vagas (LER atentamente o item 3 deste Edital). | NÃO | Sim |

Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga (Ação Afirmativa) para a Pré-Matrícula

6.10 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 deverão apresentar além da documentação especificada no subitem **6.9**, toda a documentação descrita nos subitens **3.12 e 3.14** deste Edital.

Procedimentos para a realização da Pré-Matrícula

6.11 Os candidatos às vagas de Ampla Concorrência deverão dirigir-se ao local indicado no Edital de Convocação de Matrícula a ser publicado pelo DRCA/UFAL, conforme subitem **6.6** deste Edital, nos prazos previstos, com os documentos elencados no subitem **6.9** deste Edital.

6.12 Os candidatos às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Identificar um envelope com seu Nome Completo, Nome do Curso, CPF e Telefone para Contato, conforme modelo abaixo;

| | |
|--|-----------------------------|
| DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A LEI nº 12.711/2012 | |
| Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1 | |
| EDITAL Nº 10/2013, de 03/05/2013 | |
| NOME DO CANDIDATO: _____ | |
| CPF: _ _ _ . _ _ _ . _ _ _ - _ _ | CELULAR / FIXO: () - _____ |
| NOME DO CURSO: _____ TURNO: _____ | |

- b) Preencher a Declaração especificada no subitem **3.14.1**, conforme modelo em **Anexo 1** deste Edital;
- c) Reunir toda a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas, conforme item **3** deste edital;
- d) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
- e) Entregar o envelope com a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas nos locais especificados no Edital de pré-matrícula a ser publicado pelo DRCA/UFAL. O envelope deve ser entregue obrigatoriamente durante o período de Pré-matrícula e antes da entrega da documentação comum especificada no subitem **6.9**.
- f) De posse do protocolo a ser recebido pela entrega do envelope conforme os itens acima, o candidato deverá levar a documentação especificada no subitem **6.9** para o local indicado no Edital do DRCA/UFAL.

6.13 A Pré-Matrícula Institucional dos candidatos classificados na Reserva de Vagas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado.

6.14 Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o resultado da análise, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no dia 13/5/2013 nos sites www.copeve.ufal.br e www.ufal.edu.br.

6.15 Os candidatos que tiverem sua Pré-Matrícula indeferida em razão dos documentos apresentados poderão recorrer do resultado no dia 14/5/2013. Para recorrer contra o resultado da análise de documentação para reserva de vaga, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **Anexo 6**, podendo incluir nova documentação para substituir aquela indeferida inicialmente, e entregar o recurso nos locais indicados no edital de matrícula.

6.16 O resultado dos recursos interpostos conforme subitem **6.15** será publicado até o dia 17/5/2013 nos sites www.copeve.ufal.br, e www.ufal.edu.br.

6.17 Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado especificado no subitem **6.16**.

Definição de turmas dos cursos com entrada no primeiro e segundo semestre do Ano Letivo de 2013

- 6.18** Para os cursos que possuem ingresso de alunos no primeiro e segundo semestre do Ano Letivo de 2013, serão consideradas as condições abaixo especificadas:
- 6.18.1** O aluno não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou segundo semestre.
- 6.18.2** A UFAL divulgará, a partir do dia **01/04/2013** nos sites **www.copeve.ufal.br** e **www.ufal.edu.br**, a relação definitiva das turmas de primeiro e segundo semestre de 2013, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas no ENEM dos alunos que realizaram a pré-matrícula.
- 6.18.3** Após a publicação da lista definitiva, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas.
- 6.18.4** As vagas não preenchidas após a divulgação da lista definitiva serão ocupadas por candidatos a serem convocados na próxima lista de espera.

Procedimentos para a confirmação da matrícula

- 6.19** Para confirmação da matrícula, o aluno deverá apresentar-se e assinar a ATA de CONFIRMAÇÃO de MATRÍCULA na Coordenação do curso ou em sala de aula em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para iniciar as aulas no primeiro dia do semestre letivo em que o candidato está pré-matriculado, para formalizar a confirmação de sua matrícula.
- 6.20** O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e caso o aluno não efetue no prazo previsto neste Edital, a sua pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

Ocupação de vagas remanescentes da Lista de Espera

- 6.21** Caso haja falta de confirmação de matrícula de algum candidato com o status Classificado, o candidato Suplente mais bem classificado e que efetuou a matrícula condicional, será automaticamente remanejado para ocupar a vaga disponível.
- 6.22** Havendo alguma desistência posterior ao encerramento das matrículas, novos candidatos Suplentes que efetuaram a matrícula condicional poderão ser convocados a ocupar uma vaga no curso pretendido.
- 6.23** Em até 6 (seis) dias úteis após cada uma das matrículas, serão disponibilizadas uma lista com as confirmações de matrículas nos endereços eletrônicos **www.ufal.br** e **www.copeve.ufal.br** contendo a confirmação de matrícula, bem como as possíveis ocupações de vagas por candidatos Suplentes.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** à observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Sisu 2013.1, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da COPEVE, **www.copeve.ufal.br** e da UFAL, **www.ufal.edu.br**.
- 7.2** Esgotada todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFAL ofertados no Sisu 2013.1, e ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a Universidade Federal de Alagoas poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM 2012.
- 7.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 7.4** Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1 para algum curso de graduação da UFAL não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.
- 7.5** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 7.6** Os candidatos que venham a participar das Chamadas de Lista de Espera concordam com o fornecimento, por parte do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior (SESU), de informações cadastrais, sócio-econômicas e de proficiência no ENEM à Universidade Federal de Alagoas.
- 7.7** Ao se inscrever no Sisu 2013 para concorrer às vagas ofertadas por meio da Lista de Espera da UFAL, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 7.8** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 03 de maio de 2013.

STEFANY CAVALCANTE GOMES
Diretora em exercício do NEPS/COPEVE/UFAL

PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

| N. | CPF | Nome | Grau de Parentesco/Afinidade | Possui Renda | Valor da Renda |
|----|-----|------|------------------------------|-----------------|----------------|
| 1 | | | | () sim () não | |
| 2 | | | | () sim () não | |
| 3 | | | | () sim () não | |
| 4 | | | | () sim () não | |
| 5 | | | | () sim () não | |
| 6 | | | | () sim () não | |
| 7 | | | | () sim () não | |
| 8 | | | | () sim () não | |
| 9 | | | | () sim () não | |
| 10 | | | | () sim () não | |
| 11 | | | | () sim () não | |
| 12 | | | | () sim () não | |
| 13 | | | | () sim () não | |
| 14 | | | | () sim () não | |
| 15 | | | | () sim () não | |

_____, _____ de _____ de 2013.
Cidade/UF dia mês

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7**REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS QUE JÁ OBTIVERAM DEFERIMENTO DE SEU ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo UFAL - 2013/SISU-MEC 2013.1, residente na cidade/UF _____ solicito validação do resultado da análise de documentação referente ao meu enquadramento na Lei nº 12.711/2012 publicado pela Universidade Federal de Alagoas na primeira ou segunda chamada do Sisu 2013.1 ou 1ª Chamada da Lista de Espera da UFAL - 2013.

_____, _____ de _____ de 2013.
Cidade/UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)